

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2012

“Altera o art. 141 e revoga o parágrafo único do art. 142, da Lei nº 568/83 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Lajinha-MG, por seus Vereadores aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 141, da Lei Municipal nº 568/83, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 141 – A licença de que trata esta subseção não excederá a 08 (oito) anos, podendo o servidor licenciado reassumir o cargo a qualquer tempo.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do art. 142, da Lei Municipal nº 568/83.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.01.2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA,
ESTADO DE MINAS GERAIS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE
MARÇO DO ANO DOIS MIL E DOZE. (21/03/2012)

Ver. PAULO CÉSAR DE OLVEIRA
Presidente da Câmara

Sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal em 02/04/2012, conforme cópia arquivada em pasta própria.

Lúcia Maria Miguel Moraes - At. Legislativo